

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A comunidade nordestina, composta por migrantes e seus descendentes, constitui significativa parcela da população de São Vicente.

Dentre as manifestações mais importantes dessa comunidade, destacam-se as tradições folclóricas, recreação popular e as festas típicas, que atraem muitos turistas em razão de seu peculiar interesse turístico.

Entendemos que é nosso dever, como agentes políticos, propor ações que visem o fim da discriminação de origem e o auxílio na elaboração e execução de políticas de valorização aos costumes e tradições do povo nordestino, até porque a preservação de suas manifestações culturais é uma forma de garantir maior espaço ao nordestino, pela importância que ele tem e teve na construção dessa cidade

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 204 /10

DOCUMENTO N.º 1831 /10

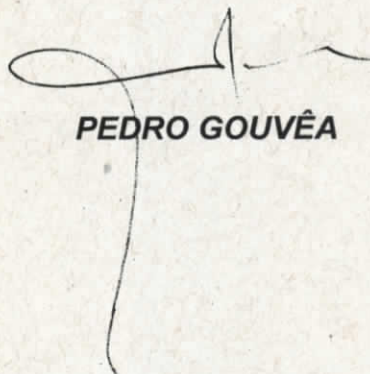
Oficializa e inclui no Calendário de Eventos do Município, Festas Nordestinas a serem realizadas em todos os finais de semana do mês de junho.

Art. 1.º - Ficam oficializadas e incluídas no Calendário de Eventos do Município, Festas Nordestinas a serem realizadas em todos os finais de semana do mês de junho.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de setembro de 2010.



PEDRO GOUVÊA